REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 452/2021

CONSIDERANDO QUE:

a) Salvador é estatisticamente a cidade que possui mais pessoas negras ou pardas no Brasil, de acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua), do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
b) está em vigor, desde 2019, a Lei Municipal nº 9.451/2019 que instituiu o Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa;
c) o Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa prevê normas que garantem políticas públicas de ações afirmativas, visando combater o racismo estrutural em Salvador, para garantir à maioria da população acesso digno à saúde, educação, emprego, redes de proteção e reconhecimento;
d) a efetivação de toda e qualquer política pública depende de orçamento próprio, previsto em lei específica, a ser elaborada pelo Poder Executivo Municipal,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, enviar a esta Casa Legislativa Mensagem de Projeto de Lei dispondo sobre a instituição do Fundo Municipal de Políticas Afirmativas.

Sala da Comissão, 16 de novembro de 2021.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Duda Sanches

Edvaldo Brito

Isnard Araújo

Marcelle Moraes

Maurício Trindade